



INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Prof.ª Magdalena Sanseverino Grosso, 850 - Jd. Rezek II

CEP 13160-144 - ARTUR NOGUEIRA - SÃO PAULO - BRASIL - Tel.: (19) 3877 9000

CNPJ/MF 43.586.122/0001-14

EDITAL DE MATRÍCULAS 2024

Educação Infantil - Ensino Fundamental – Ensino Médio

Fone: (14) 3113-6975 E-mail: escola.eam@adventistas.org

A INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº43.586.122/0001-14, neste ato, através do ESCOLA ADVENTISTA DE **MARÍLIA**, CNPJ 43.586.122/0200-69, no uso de suas atribuições, publica este edital que regulamentará as condições para a rematrícula/renovação e matrícula na Educação Básica Regular e Ensino Inclusivo (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio), nesta unidade escolar para o ano letivo de 2024.

ESTE EDITAL TAMBÉM ECONTRA-SE NO FORMATO DIGITAL NO SITE
<https://marilia.educacaoadventista.org.br/>

1- DO PERÍODO DE MATRÍCULA PARA ALUNOS VETERANOS

A rematrícula/renovação do aluno veterano, se dará no período de 11/09/2023 a 22/10/2023, de forma presencial junto a secretaria da unidade escolar, ou de forma remota através do Portal do Aluno **portal.educacaoadventista.org.br**.

- 1.1- Transcorrido o período acima indicado, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para alunos/candidatos novos.
- 1.2- Aqueles que optarem pela rematrícula/renovação no modo presencial deverão ater-se aos dias e horários de funcionamento da secretaria, sendo: Segunda à Quinta-feira das **7h às 17h30** e Sexta-feira das **7h às 16h30**.
- 1.3- Na forma da Lei nº 9.870/99, o aluno inadimplente só terá direito à rematrícula/renovação, após efetuar o pagamento do débito, dentro do período especificado no caput desta cláusula. Vencido o prazo, sem a quitação, não estará garantida a vaga.

2- DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS VAGAS EXCEDENTES PARA ALUNOS NOVOS

Transcorrido o período de rematrícula/renovação para os alunos veteranos, serão disponibilizadas as vagas excedentes para novos candidatos, no período de: 24/10/2023 a 28/02/2023, ou até enquanto existirem vagas. O procedimento adotado será:



2.1- O candidato com pretensão a matrícula deverá preencher o interesse a vaga através do link: <https://marilia.educacaoadventista.org.br>, e agendar dia e horário para entrevista com a orientadora educacional.

2.2- O candidato que comparecer a unidade escolar sem ter realizado o preenchimento do interesse de vaga e o agendamento, será atendido, conforme a disponibilidade de horários da orientação educacional.

2.3- No dia agendado, o candidato à vaga e responsáveis deverão comparecer com 10 minutos de antecedência, do horário agendado para: **a)** conhecer o Colégio; **b)** fazer a entrevista com a orientação educacional (anamnese); e, **c)** realizar a avaliação pedagógica.

2.4- Todos os candidatos passam por avaliação pedagógica, que não serve a pretensão de aprovação, mas verificar a aprendizagem do candidato.

2.4.1- A realização da etapa descrita no item 2.3 não é uma garantia de matrícula na instituição, mas tão somente uma reserva de vaga.

2.5- A devolutiva da avaliação pedagógica se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados da etapa descrita na cláusula 2.3, sendo o deferimento da matrícula comunicado através do e-mail, informado na ficha de interesse de vaga, ou também por mensagem do “WhatsApp” oficial da secretaria escolar.

2.5.1- Os pais/responsáveis do candidato ao Ensino Inclusivo¹ deverão apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de realização da avaliação pedagógica, os laudos e/ou relatórios elaborados por equipe multiprofissional e interdisciplinar que acompanham o candidato (ex.: médico, fisioterapeuta, psicopedagogo, fonoaudiólogo, psicólogo ou qualquer outro).

2.5.2- Precluído o prazo da cláusula 2.5.1, sem a apresentação dos laudos e/ou relatórios da equipe multiprofissional e interdisciplinar que acompanham o candidato ao Ensino Inclusivo, estará inviabilizada a análise da equipe técnica em relação aos ajustes e adaptações no currículo de forma a adequá-los as características e condições do candidato, ocasionando a perda automática da vaga que até então lhe estava reservada por cumprimento da etapa descrita na cláusula 2.3, uma das etapas do processo de matrícula.

2.5.3- No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos documentos referidos na cláusula 2.5.1, a equipe técnica comunicará o resultado da análise sobre a viabilidade da inclusão no ensino regular, nos termos da Lei 9.394/96 e 13.146/2015.

¹ Art. 58 da LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96: “ (...) educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.”



INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Prof.^a Magdalena Sanseverino Grosso, 850 - Jd. Rezek II

CEP 13160-144 - ARTUR NOGUEIRA - SÃO PAULO - BRASIL - Tel.: (19) 3877 9000

CNPJ/MF 43.586.122/0001-14

2.5.4- Os alunos com NEE (necessidade educacional especial) serão distribuídos entre as várias classes do ano escolar em que foram classificados, de modo que essas classes comuns se beneficiem das diferenças e ampliem positivamente as experiências de todos os alunos.

2.6- Deferida a matrícula, os pais/responsáveis do candidato terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado, para efetivarem-na. Transcorrido o período, sem realização desta, a reserva de vaga estará automaticamente cancelada.

2.7- A matrícula será efetivada de forma presencial.

2.8- O candidato deverá comparecer a secretaria escolar nos seguintes dias e horários: Segunda à Quinta-feira das **7h às 17h30** e Sexta-feira das **7h às 16h30**, munido de cópia dos seguintes documentos: **a)** Certidão de nascimento do aluno; **b)** Identidade-RG do aluno e seus responsáveis; **c)** CPF do aluno e seus responsáveis; **d)** Comprovante de residência com CEP; **e)** Caderneta de vacinação; **f)** Certidão de Casamento, ou, em caso de adoção, guarda ou responsabilidade legal ou documento emitido pela instituição competente (Ex.: decisão judicial); **g)** No caso de série não inicial, os originais da declaração de transferência e histórico escolar; **h)** Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, para a matrícula no Ensino Médio.

2.9- Apresentado os documentos anteriormente listados, o responsável legal assinará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e a Autorização de Saída. E assim estará finalizado o processo de matrícula.

2.10- Efetivada a matrícula o candidato deverá atentar-se as informações gerais deste edital que também se encontram disponíveis no site: marilia.educacaoadventista.org.br/.

2.11- De acordo com a legislação vigente (Deliberação CEE-SP 166/2019), o aceite da matrícula está subordinado ao critério da faixa etária, ou seja, candidatos que completem 04 anos de idade até **31/03/2024**. Para o maternal, nas unidades que possuem, as crianças poderão ser matriculadas a partir dos 3 (três) anos de idade completos ou que completem até **31/03/2024**.

2.12- Crianças matriculadas em 2023, na Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, já incluídas na Secretaria Escolar Digital (SED), têm a progressão para o curso seguinte assegurada, independente da data de corte. Neste caso, faz-se necessária a apresentação da Declaração de Escolaridade.



3- PREVISÃO DE MATRÍCULAS, ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E HORÁRIOS DAS AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2024.

| CURSOS / TURMAS OFERECIDAS | Nº DE CLASSES MATUTINO | Nº DE CLASSES VESPERTINO | Vagas para REMATRÍCULAS | Vagas para ALUNOS NOVOS | Mínimo de Matrículas p/ abertura de turma | Vagas Totais |
|---|------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|---|--------------|
| EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | |
| Maternal 3 anos completos até 31/3/2024 | 0 | 1 | ---- | 12 | 9 | 12 |
| Pré I 4 anos completos até 31/3/2024 | 1 | 1 | 6 | 30 | 15 | 36 |
| Pré II 5 anos completos até 31/3/2024 | 1 | 1 | 23 | 13 | 15 | 36 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
| 1º Ano | 1 | 1 | 20 | 30 | 20 | 50 |
| 2º Ano | 1 | 1 | 36 | 14 | 20 | 50 |
| 3º Ano | 1 | 1 | 43 | 07 | 20 | 50 |
| 4º Ano | 2 | 1 | 59 | 31 | 20 | 90 |
| 5º Ano | 1 | 1 | 47 | 23 | 20 | 70 |
| 6º Ano | 2 | 0 | 45 | 25 | 20 | 70 |
| 7º Ano | 1 | 0 | 35 | 0 | 20 | 35 |
| 8º Ano | 1 | 1 | 42 | 28 | 20 | 70 |
| 9º Ano | 1 | 0 | 34 | 1 | 20 | 35 |

OBS.: O quadro corresponde ao número de vagas para o ano letivo de 2024. A disponibilidade ou não de vagas para a turma pretendida, deverá ser consultada diretamente na secretaria escolar.

3.1- A unidade escolar reserva-se o direito de não abertura de turma/série no caso de não preenchimento do número mínimo de matrícula, indicado no quadro acima.

3.2- O comunicado de não abertura de turma/série, em decorrência do não preenchimento do número mínimo de matrículas, será feito aos genitores/responsáveis dentro do prazo de até 20 (vinte) dias úteis, antes do início das aulas.



INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Prof.^a Magdalena Sanseverino Grosso, 850 - Jd. Rezek II

CEP 13160-144 - ARTUR NOGUEIRA - SÃO PAULO - BRASIL - Tel.: (19) 3877 9000

CNPJ/MF 43.586.122/0001-14

3.3-Nos casos de não abertura de turma/série, pelo não preenchimento mínimo do número de matrículas, eventuais valores pagos a título de matrícula/1º parcela da anuidade escolar serão restituídos pela Instituição de Ensino.

| HORÁRIO DAS AULAS¹ | | | |
|--------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|
| CURSO | MATUTINO (2ª a 6ª feira) | VESPERTINO (2ª a 5ª feira) | VESPERTINO (6ª feira) |
| Educação Infantil | 7h10 às 11h40 | 13h às 17h35 | 13h às 17h |
| 1º ao 5º ano | 7h10 às 11h40 | 13h às 17h35 | 13h às 17h |
| 6º ao 9º ano | 7h10 às 12h | ----- | ----- |

¹sujeito a alteração.

4- DA PROPOSTA PEDAGÓGICA, DO MANUAL DO ALUNO/FAMÍLIA E CÓDIGO DISCIPLINAR/ÉTICA

A Proposta Pedagógica, Manual do Aluno/Família e Código Disciplinar/Ética poderão ser acessados através do Portal do Aluno portal.educacaoadventistas.org.br, com o login e senha disponibilizados no ato da matrícula, e, também pelos canais de comunicação eletrônica da unidade escolar.

5- DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A lista de uniforme, materiais, livros didáticos e paradidáticos estarão disponíveis a partir do dia 02/10/2023 na secretaria da unidade escolar e no canal de comunicação eletrônica da Escola.

5.1- Valor das anuidades e parcelas destas para 2024:

| NÍVEL | MATUTINO | | | VESPERTINO | | |
|-------------------|-------------------------------|-----------------|-----------------|-------------------------------|-----------------|-----------------|
| | MATRÍCULA até 22/10/23 | ANUIDADE | Parcelas | MATRÍCULA até 22/10/23 | ANUIDADE | Parcelas |
| Educação Infantil | 236,97 | 9.478,80 | 789,90 | 236,97 | 9.478,80 | 789,90 |
| 1º ao 5º ano | 269,97 | 10.798,80 | 899,90 | 269,97 | 10.798,80 | 899,90 |
| 6º ao 9º ano | 299,97 | 11.998,80 | 999,90 | ----- | ----- | ----- |

5.2- O responsável pelo candidato/estudante, ao efetivar a rematrícula/matricula, declara sua concordância com os termos contidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, na Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Manual do Aluno/Família.

5.3- O Colégio não é autorizado a Educação Especial. O Ensino Inclusivo aos alunos que apresentam Necessidade Educacional Especial-NEE se dará em classe regular, quando for viável na forma da Lei nº 9.394/96, Lei nº 13.146/2015 e Deliberações do CNE.



INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Prof.^a Magdalena Sanseverino Grosso, 850 - Jd. Rezek II
CEP 13160-144 - ARTUR NOGUEIRA - SÃO PAULO - BRASIL - Tel.: (19) 3877 9000
CNPJ/MF 43.586.122/0001-14

5.4- O Colégio poderá indeferir a rematrícula/matrícula por falta de cumprimento dos prazos deste edital; falta de pagamento de quaisquer parcelas das anuidades anteriores; falta de assinatura do contrato; falta de documentação.

5.5- Horário de Funcionamento da Secretaria Escolar e telefone: Segunda à Quinta-feira das **7h às 17h30** e Sexta-feira das **7h às 16h30**– Telefone **(14) 3113-6975**

5.6 -Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Colégio com auxílio da legislação em vigor.

5.7- Para devido cumprimento legal, todo o procedimento de seleção de alunos requer, a necessária coleta e tratamento de dados pessoais e sensíveis. É dada a garantia de que as coletas, tratamentos e armazenamento de dados serão realizados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e da Política de Privacidade da Educação Adventista <https://portal.educacaoadventista.org.br/politica-de-privacidade>. Igualmente, disponível, está o canal de comunicação dos titulares dos dados para dúvidas, demandas e/ou requerimentos.

5.8- Os candidatos que tenham interesse em participar do Processo Seletivo Bolsa de Estudos, deverão atentar-se as regras deste Edital, bem como, as regras do Edital de Bolsa da unidade escolar pretendida (Lei Complementar 187/2021).

Para conhecimento público, o presente Edital será publicado no site marilia.educacaoadventista.org.br, e estará também disponível para consulta na Secretaria da unidade escolar.

Marília 06 de setembro de 2024



Moisés dos Santos Cardinot
Diretor Escolar